



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ**

Rua Gabriel Vandoni de Barros, s/n - Cx. P. 371 - Fone (067) 231-6770

LEI N.º 1629/2000.  
PROCESSO N.º 36/2000.  
APROVADA EM: 21/6/2000.

Denomina Alameda **Guarani** à Alameda sem  
Denominação.

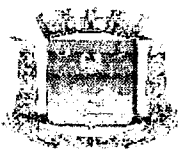
A CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ, ESTADO DE MATO GROSSO DO  
SUL, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, **APROVA** A SEGUINTE LEI:

**Artigo 1.º** - Fica denominada Alameda Guarani, a Alameda sem denominação, localizada  
à Rua Pernambuco, entre as ruas Edú Rocha e Ciriaco de Toledo.

**Artigo 2.º** - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições  
em contrário.

SALA DAS SESSÕES, 21 DE JUNHO DE 2000.

  
**Alberto de Medeiros Guimarães**  
Presidente



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ  
SECRETARIA DE GOVERNO

CÂMARA MUNICIPAL  
CORUMBÁ

23 AGO 2000

PROTOCOLO Nº 344/00

RSK

LEI MUNICIPAL Nº 1629/2000

DENOMINA ALAMEDA GUARANI A  
ALAMEDA SEM DENOMINAÇÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ,  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL,  
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e EU sancionei e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º Fica denominada ALAMEDA GUARANI, a Alameda sem denominação localizada na Rua Pernambuco, entre as ruas Edú Rocha e Ciriaco de Toledo.

ARTIGO 2º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ  
EM 22 DE AGOSTO DE 2.000

  
EDER MOREIRA BRAMBILLA  
PREFEITO MUNICIPAL